



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária – Quarta-Feira, 20 de Maio de 2020–Tiragem 100

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Juru  
Secretaria de Administração

**DECRETO Nº 036/2020, de 20 de maio de 2020.**

**Acrescenta os Parágrafos 1º e 2º ao artigo 7º, do Decreto nº 035/2020, de 18 de maio de 2020, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 79, Inciso IX da Lei Orgânica de 05 de Abril de 1990,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O artigo 7º do Decreto nº 035/2020, de 18 de maio de 2020, passa a vigorar acrescido de Parágrafos com a seguinte redação:

**Art.7º . . .**

**§ 1º** - A fiscalização do contido neste Artigo, a lavratura de Auto de Infração e aplicação de multas ficarão a cargo do Comitê de Gestão de Crise - CGC, da Vigilância Sanitária Municipal e dos órgãos de Segurança Estadual (Polícia Militar e Polícia Civil).

**§ 2º** - A abertura de representação junto ao Ministério Público para fins de aplicação das sanções previstas para os crimes elencados nos arts. 268 e 330, do Código Penal, de que trata este artigo; quando for o caso, ficará a cargo da Assessoria Jurídica do Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor após a data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Juru,  
Estado da Paraíba; em 20 de maio de 2020.

**Luiz Galvão da Silva**  
Prefeito